



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

AUTORIZAÇÃO

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, visando o **Registro de Preços** para aquisição de unidades de refeições, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Pregão Presencial para seleção de propostas, visando o Registro de Preços para possível fornecimento de unidades de refeições, com fins de atender a equipe plantonista da Unidade de Saúde Sueli Santos de Souza, na forma e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. As quantidades totais constantes no Anexo I deste instrumento, poderão não ser adquiridas integralmente pelo Município.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 22 de julho de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 01.611.339/0001-97, com sede na Avenida Itália nº 3.100, Bairro Centro em Balneário Pinhal/RS, CEP 95.599-000, neste ato representado por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível fornecimento de unidades de refeições, com fins de atender a equipe plantonista da Unidade de Saúde Sueli Santos de Souza, com realização da Sessão Pública no dia **16 de agosto de 2019, às 14:00h**, na Secretaria de Administração da Prefeitura de Balneário Pinhal/RS, sito na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, quando estará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Municipal nº 38/2018, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para possível fornecimento de unidades de refeições, com fins de atender a equipe plantonista da Unidade de Saúde Sueli Santos de Souza, na forma e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas nas aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.1 As quantidades totais constantes no Anexo I deste instrumento, poderão não ser adquiridas integralmente pelo Município.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação; e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou:

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), **deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme **ANEXO III**, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta de Preços, juntamente com o Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora dos envelopes: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV, Declaração de atendimento às condições de habilitação do ANEXO III, Declaração que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (se couber).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc. e contendo as seguintes informações:

a) o valor unitário do item;

b) a especificação completa do item ofertado que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.7, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, (modelo Anexo V),

b) Declaração de Idoneidade. (modelo Anexo VI),

c) Declaração de inexistência de servidor público no quadro de funcionários. (modelo Anexo VII),

d) Alvará de localização e funcionamento do domicílio do licitante;

e) Alvará Sanitário do licitante.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de sua expedição.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

11. DO FORNECIMENTO:

11.1 Quando a Secretaria Municipal de Saúde necessitar do produto emitirá ordem de fornecimento (Nota de Empenho), que passará para a licitante vencedora, de forma que possa oficializar a necessidade.

11.2 As refeições obedecerão às especificações, quantidades e forma de entrega registrados junto ao Anexo I deste instrumento.

11.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, após recebimento da Nota de Empenho, na Unidade Básica de Saúde Sueli Santos de Souza, na Avenida Alegrete nº 1000, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, ou em local determinado, de forma documental, livre de despesas com frete, em horário de atendimento.

11.4 O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução do objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.1.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

13.1.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da prefeitura, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraude na execução do contrato;
- h) falha na execução do contrato.

13.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Secretaria de Administração do Município de Balneário Pinhal/RS, sito na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, ou pelo telefone (051) 3682 0188, no horário compreendido entre as 08:30 e 12:00 ou 13:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município Balneário Pinhal/RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. As cópias extraídas da internet dos documentos solicitados, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 22 de julho de 2019.

Márcia Rosane Tedesco De Oliveira

Prefeita



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

O objeto deste procedimento de licitação é a contratação de empresa visando o Registro de Preços para possível fornecimento de unidades de refeições, com fins de atender a equipe plantonista da Unidade Básica de Saúde Sueli Santos de Souza, na Avenida Alegrete nº 1000, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, sendo observadas as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.1 As quantidades totais constantes item 3.2, abaixo, poderão não ser adquiridas integralmente pelo Município.

1.2 Quando a Secretaria Municipal de Saúde necessitar o produto emitirá ordem de fornecimento (empenho), que passará para a licitante vencedora, de forma que possa oficializando o recebimento por parte da Fornecedora.

2 - Especificações dos produtos e valor médio unitário:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor unitário estimado
01	Fornecimento diário de refeições	Unidade	R\$ 14,70

3 - DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O OBJETO

A entrega do objeto deverá respeitar as seguintes considerações:

3.1 Do Local e Horário de entrega das refeições:

- Entrega na Unidade Básica de Saúde Sueli Santos de Souza, na Avenida Alegrete nº 1000, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS; todo dia no almoço às 12h e jantar às 20h.

3.2 Da Quantidade Diária de Refeições (almoço e jantar): estão divididos em três eventos, sendo estes:

a) Refeições diárias para equipe plantonista (baixa temporada):

Almoço: limite máximo de 11 refeições (segundas, quartas, sextas e domingos); e 12 refeições (terças, quintas e sábados).

Jantar: limite máximo de 12 refeições diárias.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

b) Refeições diárias para equipe plantonista (alta temporada):

Almoço: limite máximo de 15 refeições diárias.

Jantar: limite máximo de 16 refeições diárias.

c) refeições nos feriados (24/12, 25/12, 31/12, 01/01, 01/02, 02/02, de 21/02 a 26/02, de 30/04 a 05/04):

Almoço: limite máximo de 16 refeições diárias.

Jantar: limite máximo de 17 refeições diárias.

Obs: Considera-se alta temporada o período de 15 de dezembro a 15 de março.

3.3 Do Acondicionamento:

a) refeições diárias para equipe plantonista:

a.1) saladas e feijão - em potes plásticos individuais,

a.2) refeição básica - em "quentinhas"

a.3) sobremesa - conforme o tipo;

b) a empresa deverá ter veículo com compartimento separado e adequado para transporte de alimentos manipulados.

3.4 Apresentação da refeição: deverá ter bom aspecto, não ser gordurosa, não ser reaquecida, não apresentar reaproveitamento, ser balanceada conforme orientações da nutricionista do município e cardápio base contido abaixo, na especificação;

3.5 Condições de higiene: qualquer ocorrência relacionada à higiene obrigará o fornecedor a, prontamente, substituir toda a refeição apresentada, com imediata comunicação (por parte da unidade de saúde) à Vigilância Sanitária Municipal;

3.6 Cardápio básico:

a) refeições diárias para equipe plantonista: deverá ser seguido o cardápio abaixo, na necessidade de alterações ao cardápio este deverá ser apresentado, mensalmente, para apreciação/aprovação da nutricionista do município, onde obrigatoriamente deverá conter um tipo de carne, sendo, pelo menos uma vez na semana, frango e outra vez peixe.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CARDÁPIO PROPOSTO – ALMOÇO

SEMANA 1

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Arroz						
Feijão						
Maionese de batata	Batata doce	Jardineira de legumes	Purê de batata	Lasanha à bolonhesa	Massa com molho vermelho	Panqueca de frango
Carne assada	Carne de panela	Frango à milanesa	Peixe frito	Filé de frango	Iscas de carne ao sugo	Chuleta de porco
3 Saladas (2 cruas e 1 cozida)						
Pudim de leite	Fruta	Fruta	Gelatina com creme	Fruta	Fruta	Sagu com creme
Suco						

SEMANA 2

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Arroz						
Feijão						
Maionese	Massa com ervas	Aipim	Batata doce caramelada	Polenta cremosa	Massa à carbonara	Purê de batata
Carne assada	Filé de frango	Almôndega	Carne de panela	Frango com molho	Frango assado	Filé de peixe frito
3 Saladas (2 cruas e 1 cozida)						
Ambrosia	Salada de fruta	Fruta	Flan de morango	Fruta	Fruta	Torta de bolacha
Suco						

SEMANA 3

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Arroz						
Feijão						
Batata doce	Banana à milanesa	Massa alho e óleo	Massa com frango	Couve com bacon	Massa com molho vermelho	Batata frita
Carne assada	Frango com molho	Almôndega	Peixe frito	Carne de panela	Entreveiro	Estrogonofe
3 Saladas (2 cruas e 1 cozida)						
Sagu com creme	Fruta	Salada de fruta	Pêssego em calda	Fruta	Fruta	Mousse de maracujá
Suco						



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

SEMANA 4

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Arroz						
Feijão						
Aipim com farofa	Massa com molho vermelho	Batata doce	Couve refogada	Massa com molho	Brócolis refogado	Batata frita
Carne assada	Filé de frango grelhado	Carne de panela	Carne suína	Frango à milanesa	File de peixe a milanesa	Bife acebolado
3 Saladas (2 cruas e 1 cozida)						
Quindão	Fruta	Fruta	Doce de abóbora	Salada de fruta	Fruta	Arroz doce
Suco						

CARDÁPIO PROPOSTO - JANTAR

SEMANAS 1 e 3

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Arroz						
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Lentilha	Feijão
Moranga caramelada	Massa parafuso	Batata doce	Macarrão molho vermelho	Abobrinha refogada	Aipim com farofa	Macarrão ao sugo
Lasanha a bolonhesa	Isclas de carne acebolada	Salsichão assado	Bife gado acebolado	Fricassê	Chuleta de suíno	Frango assado
3 Saladas (2 cruas e 1 cozida)						

SEMANAS 2 e 4

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Batata a vapor	Macarrão espaguete	Escondidinho de batata com carne moída	Berinjela refogada	Polenta cremosa	Aipim	Macarrão ao sugo
Bife ao molho madeira	Carne picada com vagem	Filé de frango grelhado	Bife de gado a milanesa	Frango com molho	Almôndegas	Isclas de frango com vegetais
3 Saladas (2 cruas e 1 cozida)	3 Saladas (2 cruas e 1 cozida)	3 Saladas (2 cruas e 1 cozida)	3 Saladas (2 cruas e 1 cozida)	3 Saladas (2 cruas e 1 cozida)	3 Saladas (2 cruas e 1 cozida)	3 Saladas (2 cruas e 1 cozida)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

3.6.1 Especificação da composição do cardápio:

Arroz	120g aproximadamente
Feijão ou lentilha	100g aproximadamente
Guarnição	80g aproximadamente
Carne: gado, frango, peixe ou suíno	180g aproximadamente
Saladas variadas sendo: uma cozida e duas cruas	50g aproximadamente
Sobremesa: fruta alternada com doce	50g aproximadamente
Suco	200ml aproximadamente

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Local da Execução: Unidade Básica de Saúde Sueli Santos de Souza, na Avenida Alegrete nº 1000, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS.

4.2 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4.3 Forma de Pagamento: O pagamento se dará após liquidação formal e objetiva da compra, mensalmente, sendo efetuado até 30 (trinta) dia após recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 Dotação Orçamentaria: As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração pública a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da Ata, em igualdade de condições.

4.6 Da Fiscalização do Processo e Futuros contratos se encontrará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde.

4.7 O Prazo de Entrega: O fornecimento será de acordo com as necessidades do Município. Entretanto, a Fornecedora deverá entregar a quantidade total registrada na ordem de fornecimento (empenho), de forma documental, livre de despesas com frete, nas datas e horário já estabelecidos ou informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 Da Qualidade: Verificada a desconformidade da alimentação com as especificações exigidas no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas no item 13 deste edital.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

4.9 Da Alterações do cardápio: somente com autorização expressa da nutricionista municipal. Sendo este por solicitação da vencedora, este deverá ser protocolado, com prazo de 30 dias antes da alteração. Após avaliação será expedido autorização/negação assinada pela profissional.

4.10 Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.11 Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)..... , estabelecida na cidade de à Rua , n°......, inscrita no CNPJ sob n°...... , apresenta a proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 011/2019, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor unitário
01	Fornecimento diário de refeições	Unidade	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara também que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Balneário Pinhal/RS, de..... de 2019.

Assinatura e identificação
(Representante legal/procurador da licitante)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa.....,
CNPJ nº....., localizada
à.....

DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 011/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da cédula de identidade
nº.....e do CPF nº, a participar
da licitação instaurada pelo Município de Balneário Pinhal - RS, na modalidade de Pregão
Presencial, sob o nº 011/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-
lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
.....,
CNPJ nº, bem como ofertar lances e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva
assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os
fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento
exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A empresa,
CNPJ nº, sediada à

.....
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa,
CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar
com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa,
CNPJ nº, DECLARA, para fins do disposto
no artigo 9º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui em seu quadro de
funcionários, seja qual for o cargo ou posição dentro da empresa, servidor público do
Executivo Municipal de Balneário Pinhal/RS.

Local e data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2019

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20___, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possíveis aquisições futuras de **unidades de refeições**, com fins de atender a equipe plantonista da Unidade de Saúde Sueli Santos de Souza, conforme descrição, especificações e preços constantes junto ao **Anexo I** que integra este instrumento, resultante do **Processo Licitatório nº 066/2019, Pregão Presencial nº 011/2019**.

1.1 As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 011/2019.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, após recebimento da Nota de Empenho, na Unidade Básica de Saúde Sueli Santos de Souza, Avenida Alegrete nº 1000, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, ou em local por ela determinado, de forma documental, livre de despesas com frete, em horário de atendimento.

5.2 As Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.3 O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo com compartimento separado e adequado para transporte de alimentos manipulados, que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

5.4 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue impróprio ao uso a que se destina.

5.5 O Município se reserva o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8.3 As irregularidades constatadas pelo Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....dede 2019.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIDADES DE REFEIÇÕES, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de...../..., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de unidades de refeições, com fins de atender a equipe plantonista da Unidade de Saúde Sueli Santos de Souza, na forma e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital correspondente, parte integrante deste contrato.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 066/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, tipo menor preço, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto da presente aquisição é de R\$......(.....), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução do objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, após recebimento da Nota de Empenho, na Unidade Básica de Saúde Sueli Santos de Souza, Avenida Alegrete nº 1000, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, ou em local por ela determinado, de forma documental, livre de despesas com frete, em horário de atendimento.

4.1 As Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

4.2 O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo com compartimento separado e adequado para transporte de alimentos manipulados, que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

4.3 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue impróprio ao uso a que se destina.

4.4 O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

5.1 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, de.....de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA

Prefeita

.....

Contratada

Testemunhas:

1º) Nome:.....

2º) Nome:.....

CIC/MF. Nº

CIC/MF Nº